

**TC 001.109/2015-4**

**Tipo de processo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Livramento - PB

**Responsáveis:** José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (477.324.314-72); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04)

**Interessados:** Ministério das Cidades

**Procurador(es):** Não há.

**Advogado(s):** José Leonardo de Souza Lima Júnior (16.682/PB); Severino Medeiros Ramos Neto (19.317/PB).

**Interessado em sustentação oral:** não há

### **DESPACHO DO ASSESSOR**

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 19/2017, de 6/11/2017, publicada no BTCU Administrativo 107, de 7/11/2017;
2. Considerando a interposição de Recurso de Revisão (peças 88-89) pelo Sr. José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (CPF 477.324.314-72), contra o Acórdão 214/2018-TCU-Plenário (peça 59);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade), à peça 90;
4. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 27 de março de 2019.

[Assinado Eletronicamente]  
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO  
Assessora